

EDITAL Nº71/UNOESC-R/2022.

Institui o Banco de Pré-projetos no âmbito da UNOESC, para o ano de 2023.

O Reitor da Universidade do Oeste de Santa Catarina – Unoesc, Prof. Aristides Cimadon, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente edital que estabelece às normas do Banco de Pré-projetos no âmbito da Unoesc, para o ano de 2023.

1. DOS OBJETIVOS

- 1.1 Apoiar projetos que priorizem o enfrentamento de problemas regionais, com potencial para criar soluções e contribuir para o desenvolvimento regional.
- 1.2 Inserir estudantes em projetos de pesquisa científica, incentivando a formação de novos pesquisadores.
- 1.3 Fortalecer os grupos de pesquisa da Unoesc e impulsionar a política de pesquisa institucional.
- 1.4 Desenvolver conhecimento, visando a geração de produtos e/ou processos inovadores que resultem em propriedade intelectual e/ou transferência de tecnologia.
- 1.5 Contribuir para a transformação e a consolidação da UNOESC como centro de referência em atividades de pesquisa e extensão.
- 1.6 Alocar recursos humanos e/ou financeiros complementares para a execução dos projetos, quando for o caso.

2. MODALIDADES

2.1 O Banco de Pré-projetos compreenderá as seguintes modalidades:

- a) Modalidade I - Pesquisa.
- b) Modalidade II – Extensão (pesquisa com intervenção ou atividades práticas).

3. ADMISSIBILIDADE

I - Quanto ao Proponente:

- a) Ser docente da Unoesc com titulação mínima de especialista;
- b) Ser membro de Grupo de Pesquisa da Unoesc certificado pelo sistema Diretório de Grupos Pesquisas do CNPq;
- c) Possuir currículo na Plataforma Lattes do CNPq, com registros da produção científica, tecnológica ou artístico-cultural, devidamente atualizado;
- d) Não possuir histórico de pendências na Unoesc, especialmente em relação aos relatórios de pesquisa referentes a editais anteriores.

II - Quanto ao pré-projeto:

- a) A organização das propostas deve levar em consideração a necessidade do alinhamento entre as políticas e diretrizes do Plano de Desenvolvimento Institucional - PDI, das Diretrizes Curriculares Nacionais - DCNs, do respectivo Projeto Pedagógico do Curso - PPC e, especialmente, o perfil do egresso que se pretende formar.
- b) As propostas devem priorizar a solução dos problemas da sociedade local regional em suas múltiplas dimensões (econômica, social e ambiental), a fim de contribuir para o desenvolvimento sustentável, ancorando-se em uma das 3 (três) grandes áreas prioritárias da Pesquisa e Extensão da Unoesc:
- I. Saúde e qualidade de vida.
 - II. Assistência Social, Direitos Humanos e Cidadania; Educação, Cultura e Desporto, compreendidos temas como a inclusão social, populações vulneráveis, diversidade, igualdade étnico-racial e de gênero, produção e patrimônio artístico e cultural.
 - III. Desenvolvimento Regional, incluindo-se a indústria, serviços, ciência, tecnologia, inovação, infraestrutura, meio ambiente, gestão pública e negócios, turismo, agricultura e pesca.

III - Vigência da execução do projeto:

- a) As propostas aprovadas devem prever um cronograma de execução de, no mínimo, 12 (meses), iniciando no ano de 2023, e poderão ser renovadas ou alteradas, a depender do regramento do órgão de fomento de submissão (externo ou interno), se for o caso.

4. INSCRIÇÃO

4.1 As inscrições ficarão abertas em sistema de fluxo contínuo, para propostas com previsão de início da execução no ano de 2023.

4.2 O proponente do pré-projeto deverá preencher o **formulário de inscrição da proposta**, por meio do link disponível no anexo I deste edital, submetendo para análise do campus que pretende vincular a execução da proposta.

4.3 **Se o projeto envolver pesquisa com seres humanos (direta ou indiretamente)**, este deve ser submetido pelo pesquisador para análise e aprovação do CEP/UNOESC antes do início das atividades. Caso o projeto já esteja aprovado ou está em fase de análise pelo CEP, informar no formulário de inscrição o número do Certificado de Apresentação de Apreciação Ética (CAAE). Caso o pesquisador ainda não tenha submetido o projeto para apreciação, deverá registrar essa informação no formulário de inscrição e, tão logo faça a submissão, informar o número do CAAE ou do Parecer Consubstanciado, ao setor de pesquisa do respectivo campus. Caso o projeto não se enquadre a necessidade de apreciação do CEP, por ser, exclusivamente de revisão de literatura, o pesquisador também deve informar no formulário de inscrição. Para maiores informações acesse o site: <https://www.unoesc.edu.br/pesquisa/cep>

4.4 Se o projeto envolver animais em pesquisa, aula prática ou desenvolvimento de recursos didáticos, este deve ser submetido pelo pesquisador para análise e aprovação da CEUA/UNOESC antes do início das atividades. Caso o projeto já esteja aprovado ou está em fase de análise pela CEUA/UNOESC, informar no formulário de inscrição o número do protocolo na CEUA/UNOESC. Caso o pesquisador ainda não tenha submetido o projeto para apreciação, deverá registrar essa informação no formulário de inscrição e, tão logo faça a submissão, informar este número ao setor de pesquisa do respectivo campus. Ressalta-se que todo projeto que envolva animais deve, obrigatoriamente, ter sua aprovação pela CEUA. Para maiores informações, acesse o link: <https://www.unoesc.edu.br/pesquisa/ceua>

4.5 Se o projeto envolver pesquisa (experimentais ou teóricas) realizada com o patrimônio genético componente da biodiversidade brasileira, este deve ser submetido para registro no SisGen (Sistema Nacional de Gestão do Patrimônio Genético e do Conhecimento Tradicional Associado), o número de registro deve ser informado no formulário de inscrição do projeto, caso o pesquisador não tenha esse protocolo e o fará posteriormente, também registrar essa informação no formulário de inscrição e na sequência compartilhar do respectivo número. Para maiores informações, acesse o link: <https://www.unoesc.edu.br/sisgen>

4.6 No formulário de inscrição, o proponente do pré-projeto deverá informar a necessidade ou não de bolsista(s) para atuar no projeto; o perfil desejado e a indicação resumida das atividades. Caso já tenha o plano(s) de trabalho estruturado(s), deverá anexar ao formulário em arquivo único, com extensão “pdf”.

5. AVALIAÇÃO DA ADMISSIBILIDADE E DO MÉRITO DA PROPOSTA

5.1 A Diretoria Acadêmica, Direção Geral ou comitê designado do respectivo campus, procederá a avaliação da admissibilidade e do mérito das propostas, em atendimento aos critérios deste edital, atribuindo uma nota na escala de 0,00 (zero) a 10,00 (dez), a partir da avaliação dos critérios e respectivos pesos, conforme quadro a seguir:

Ordem	Crítérios de análise e julgamento	Pontuação	Peso
A	O mérito técnico-científico da proposta, a partir dos seguintes itens: a viabilidade da aplicação da proposta; do problema, dos objetivos, da metodologia de pesquisa e dos resultados esperados; coerência do cronograma e do plano de trabalho das atividades a serem desenvolvidas pelo(a) bolsista (se for o caso).	0 - 10	4
B	Requisitos do proponente(a) da proposta (item 3)	0 - 10	3
C	Requisitos do Pré-projetos (item 3)	0 - 10	3

5.2 Serão eliminados os projetos com nota final inferior 5,0 (cinco) pontos.

5.3 A nota final será calculada com base na seguinte equação:

$$\text{Média Final} = \frac{(a \times 4) + (b \times 3) + (c \times 3)}{10}$$

5.4 Havendo empate na classificação, será considerado o critério da maior nota dada nos requisitos de avaliação do mérito técnico-científico da proposta (A), seguido dos requisitos do(a) proponente(a) da proposta (B) e requisitos do Pré-projeto (C).

6. HOMOLOGAÇÃO

6.1 Os pré-projetos que atenderem os requisitos deste edital, serão homologados e cadastrados no Banco de Pré-projetos do Núcleo de Pesquisa, Empreendedorismo e Inovação (Nupei), e estará disponível em regime de fluxo contínuo, por meio link: <https://www.unoesc.edu.br/editais-projetos-aprovados>

6.2 A apreciação e/ou homologação dos pré-projetos não garantem o provimento de recursos, na forma de custeio, capital, bolsas ou outros, de corpo técnico, equipamentos e espaços como laboratórios e salas.

6.3 O Banco de pré-projetos poderá ser usado pela Unoesc para futuros editais de concessão de bolsas e de outros tipos de fomento, bem como para direcionar a divulgação de oportunidades para captação de recursos em editais externos, portanto, a homologação do pré-projeto não dispensa a necessidade da atualização para um projeto mais completo, caso seja demandado e/ou a pedido do campus.

6.4 Para pleitear bolsa iniciação científica com recurso do UNIEDU, o proponente deve encaminhar o plano de trabalho de cada um dos bolsistas em anexo ao formulário de inscrição da proposta. Poderão ser aceitos, em um mesmo pré-projeto, mais de um plano de trabalho, de modo que possam ser vinculados mais de um estudante.

6.5 É obrigação do proponente informar ao setor de pesquisa do respectivo campus, ou no formulário de inscrição, quando não houver necessidade de vinculação de bolsistas em seu projeto.

6.6 O prazo para utilização dos pré-projetos registrados será a critério da Diretoria Acadêmica do respectivo campus.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 O acompanhamento e a avaliação dos projetos em execução serão feitos por meio de relatório, artigo científico, prestação de contas e outros, a depender do regramento específico de cada edital de fomento externo/interno e/ou de outras orientações institucionais.

7.2 Interrupções ou cancelamentos de projeto devem ser imediatamente comunicado pelo proponente à Diretoria Acadêmica e/ou Direção Geral do campus, por meio e-mail do setor de pesquisa, com a devida justificativa para apreciação.

7.3 A simples inscrição do pré-projeto ao presente edital, implicará na aceitação de todos os termos e condições aqui expressos, não cabendo alegação de desconhecimento ou recurso a qualquer pretexto.

7.4 Ao realizar a sua inscrição, o(a) proponente(a) da proposta declara estar ciente e manifesta livre, informado e inequívoco consentimento para a divulgação no sítio eletrônico da Instituição dos seus dados pessoais como nome, campus, grupo de pesquisa, comunicados e resultados relativos a este certame, tendo em vista que essas informações são necessárias para dar publicidade ao processo de avaliação e seleção.

7.5 Ao realizarem a inscrição nos termos previstos neste edital os participantes se comprometem a observar as disposições da Lei n.º 13.709/18 - LGPD, normativas correlatas e as políticas e orientações institucionais, disponíveis no site www.unoesc.edu.br.

7.6 A finalidade do tratamento dos dados e os prazos de guarda poderão ser consultados a qualquer tempo e o consentimento, quando não se tratar de obrigatoriedade legal, poderá ser revogado mediante solicitação via e-mail para lgpd@unoesc.edu.br

7.7 Demais informações poderão ser obtidas junto ao setor de pesquisa nos respectivos campi de Joaçaba, São Miguel do Oeste, Videira, Xanxerê e Chapecó.

7.8 A Unoesc reserva-se no direito de revogar ou cancelar o edital em caso de conveniência administrativa ou fato superveniente sem qualquer tipo de indenização.

7.9 Os casos omissos e excepcionais serão resolvidos em primeira instância pelo Núcleo de Pesquisa, Empreendedorismo e Inovação (Nupei) e em segunda instância pela Pró-reitoria Acadêmica da Unoesc.

Joaçaba/SC, 20 de dezembro de 2022.

**Prof. Aristides Cimadon,
Reitor da Unoesc**

ANEXO I
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DA PROPOSTA

UNOESC	LINK Abrir no navegador Google Chrome
Joaçaba	https://forms.gle/G4RkioPmS6q6MJro8
São Miguel do Oeste	https://forms.gle/N5MpLvL6DfztHoXT6
Videira	https://forms.gle/svLq5oGC5SoN8C6i6
Xanxerê	https://forms.gle/UrtxPsUDLWtTELBNS
Chapecó	https://forms.gle/A21kenM6VebReVwGA

UNOESC	E-MAIL
Joaçaba	pesquisa.jba@unoesc.edu.br
São Miguel do Oeste	pesquisa.smo@unoesc.edu.br
Videira	pesquisa.vda@unoesc.edu.br
Xanxerê	pesquisa.xxe@unoesc.edu.br
Chapecó	pesquisa.cco@unoesc.edu.br